

LEI Nº 3.867/2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 747.068,84

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 011/2024, de autoria do Poder do Executivo, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Santa Cruz do Capibaribe, crédito especial, no valor de R\$ 747.068,84 (setecentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 4003 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$	Fonte
13.392.1301.1.195	Promover Ações Culturais - INVESTIMENTOS - PNAB (Lei nº 14.399/2022)	4.4.90.51	75.275,06	719
		4.4.90.52	30.000,00	719
TOTAL DA AÇÃO			105.275,06	
13.392.1302.2.296	Promover Ações Culturais PNAB (Lei nº 14.399/2022)	3.3.50.41	30.000,00	719
		3.3.60.41	20.000,00	719
		3.3.90.31	200.000,00	719
		3.3.90.35	36.000,00	719
		3.3.90.36	30.000,00	719
		3.3.90.39	325.793,78	719
TOTAL DA AÇÃO			641.793,78	
TOTAL GERAL			747.068,84	

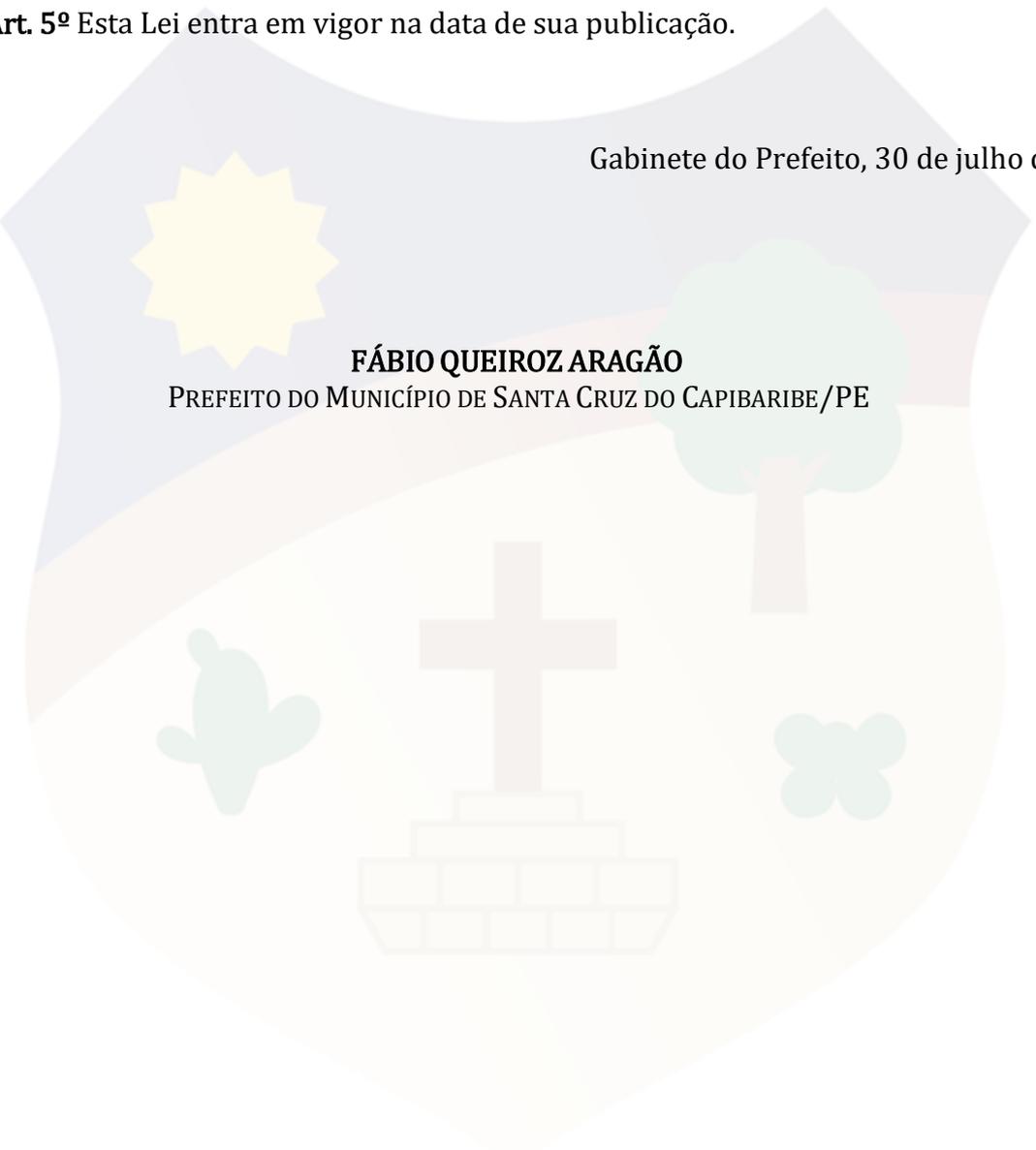
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, conforme fonte de recurso: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022., na forma do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações até o limite de 40% do crédito previsto no art. 1º desta Lei, visando atender possíveis alterações no plano de ação de fomento a cultura e utilização dos rendimentos de aplicação, em conformidade com a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2024.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE